



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Ana Rita Parissi Accioly		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Ricardo Parissi Accioly, realizados na Georgia-Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00045247-5	PARECER Nº 0672/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Ana Rita Parissi Accioly solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Ricardo Parissi Accioly, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou, no Brasil, no Colégio 7 de Setembro a 1ª série do ensino, em 1998, com 972 h/a; no 1º semestre de 1999 cursou um semestre da 2ª série do mesmo grau de ensino, com 486 h/a. Nos Estados Unidos cursou na Parkview High School, na Georgia-Estados Unidos, 1.6000 h/a, totalizando 3.058 h/a.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Ricardo Parissi Accioly, tenha seus estudos realizados na Parkview High School, na Georgia-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

Cont. / Parecer Nº 0672/2000



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução N° 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER N° 0672/2000
SPU N° 00045247-5
APROVADO EM: 13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC